

preendido entre 25 de Novembro de 2002 e 16 de Setembro de 2004, exceptuados os períodos de férias judiciais.

29 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 4953/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina legal.* — 1 — Nos termos do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 15 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina legal.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem candidatar-se à prova de habilitação os assistentes de medicina legal providos com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções.

2.2 — Entende-se por «exercício das correspondentes funções», para efeitos do número anterior, o desempenho, devidamente comprovado, das respectivas funções em serviços ou estabelecimentos onde se aplique o regime legal da carreira médica de medicina legal.

2.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos a que se referem os n.ºs 2.1 e 2.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Apresentação das candidaturas:

3.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 45 dias contados da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

3.2 — Forma e local — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e entregue pessoalmente na Secção Administrativa e de Expediente Geral deste Instituto, sito no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data do registo.

3.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa e endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à página do *Diário da República* onde foi publicado o respectivo aviso;
- d) Identificação da área profissional de candidatura;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda conveniente mencionar.

3.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Documento comprovativo de provimento na categoria de assistente de medicina legal;
- b) Documento comprovativo, passado pelo estabelecimento ou estabelecimentos onde se aplique o regime legal da carreira médica de medicina legal, do exercício ininterrupto de, pelo menos, cinco anos de funções contados após a obtenção do grau de assistente;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

3.6 — A não apresentação até 15 dias após o termo do prazo de candidatura dos seis exemplares do *curriculum vitae* referidos na alínea c) do n.º 3.4 implica a não admissão ao concurso.

4 — Fim do prazo de apresentação das candidaturas, o Instituto Nacional de Medicina Legal deve preparar, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos e, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, fazer a audiência prévia dos candidatos a excluir, com indicação dos motivos da exclusão.

4.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, que promove, seguidamente:

- a) A sua afixação na sede do Instituto Nacional de Medicina Legal e nas suas delegações;
- b) A comunicação aos candidatos excluídos dos motivos que a determinaram, através de ofício registado, com aviso de recepção.

4.2 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o Ministro da Justiça no prazo de 10 dias úteis a contar da data do registo da comunicação a que se refere a alínea b) do número anterior, respeitada a dilação de três dias.

5 — Prova de habilitação — a prova consiste na discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — A constituição do júri constará de deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* após a afixação da lista referida no n.º 4.1 e obedecerá ao disposto nos n.ºs 17 e 18 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro.

7 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento do Concurso de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 10 521/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Abril de 2005:

António José de Mira Vilas Saial, técnico profissional principal — promovido, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico profissional especialista (escalão 1, índice 269), do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da DGO. A nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2005. — O Director Regional, *José João Mouzinho Serrote*.

Despacho n.º 10 522/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Abril de 2005:

José Francisco dos Santos Teigão Pinto e Maria Gertrudes Geraldo Mestre Garcia Fonseca, técnicos profissionais especialistas — promovidos, precedendo concurso, à categoria imediata de técnicos profissionais especialistas principais (escalão 1, índice 316), do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 9.ª Delegação da DGO. As nomeações produzem efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2005. — O Director Regional, *José João Mouzinho Serrote*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 523/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do subdirector-geral dos Recursos Florestais, designado director da Circunscrição Florestal do Sul, engenheiro Manuel Joaquim Araújo Pedreira Rebelo, com efeitos a 27 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 10 524/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço da subdirectora-geral dos Recursos Florestais, designada directora da Cir-